

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025 - ano 2024, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legítima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 800  
de 01 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, e os pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 01 de fevereiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e seus pareceres respondidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº801  
de 01 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do Termo de Fomento nº 12/2022 – Processo SEI 7296/2022 sobre emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220004, do Deputado Federal Celso Russomano, no valor de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças, destinada para investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 01 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do Termo de Fomento nº 12/2022 – Processo SEI 7296/2022 sobre emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220004, do Deputado Federal Celso Russomano, no valor de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças, destinada para investimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 802  
de 01 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 01 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil do ano de 2023, por terem mudado de endereço de sua matriz para a Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555 - Jardim São Camilo - CEP 13216-472.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 118  
de 25 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 23ª reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 25 de janeiro de 2024, ocorrida presencialmente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o ano de 2024

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI  
Conforme art. 11 - Inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de  
dezembro de 2013  
ANO 2024**

<b>SALDO DO FUMDIPI</b>	<b>A - SALDO EM: 31/12/2023</b>	<b>R\$ 3.694.111,91</b>
-------------------------	-------------------------------------	-------------------------